



ATENS UFRN SEÇÃO SINDICAL

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETORES E MEMBROS
DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL
SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,
SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL
SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

PARA O MANDATO DE 2021 A 2023

A Comissão Eleitoral designada pela atual Diretoria da ATENS/UFRN – Seção Sindical., por meio da Portaria nº 01/2020, de 12 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Título V, Art. 40, §1º, torna pública a realização de eleição para Presidente, Vice-Presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal da Associação dos Técnicos de Nível Superior da UFRN – Seção Sindical do ATENS Sindicato Nacional – ATENS/UFRN – Seção Sindical, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DO MANDATO

- 1.1. Presidente, Vice-Presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato no triênio de 06 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro 2023.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para a Diretoria será feita por chapa, com os nomes e suas respectivas funções, no período de 08 a 09/10/20, na sede da ATENS/UFRN – Seção Sindical, localizada à Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1.727, 1º andar, sala 8, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2.2. A inscrição para o Conselho Fiscal será individual, no período de 08 a 09/10/20, na sede da ATENS/UFRN – Seção Sindical, localizada à Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1.727, 1º andar, sala 8, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 2.3. Será indeferida a inscrição de candidato que estiver desempenhando mandato em qualquer outra entidade de classe na UFRN, conforme



Título V, Art. 42, Parágrafo Único, do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

- 2.4. Será indeferida a inscrição de candidato que não cumprir a exigência de tempo mínimo de filiação, conforme Art. 42 do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.
- 2.5. A chapa que apresentar algum candidato indeferido terá um prazo de 24 horas para fazer a substituição do referido candidato.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Poderão votar todos os servidores sindicalizados há pelo menos três meses da data da eleição, em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as suas obrigações com a ATENS/UFRN Seção Sindical, conforme Art. 42 do Regimento Interno da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1. Conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, de 09 de setembro de 2020, a eleição será realizada no dia 11 de novembro de 2020, no horário contínuo das 7h às 19h, através de votação eletrônica no *site* da ATENS/UFRN – Seção Sindical. (www.atensufrn.org.br).

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, no dia 11 de novembro de 2020.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Será considerada eleita para a Diretoria, a chapa inscrita que obtiver a maior quantidade de votos.
- 6.2. Serão considerados eleitos para membros titulares do Conselho Fiscal, os 03 (três) candidatos mais votados em ordem decrescente da quantidade de votos obtidos.
- 6.3. Serão considerados eleitos para membros suplentes do Conselho Fiscal, os 03 (três) candidatos subsequentes aos titulares, na ordem decrescente da quantidade de votos obtidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



7.1. Para Presidente, Vice-Presidente e Diretores, em caso de empate, terá preferência a chapa cujo candidato à Presidente da ATENS/UFRN – Seção Sindical, tenha, sucessivamente:

- 1) Maior tempo de efetivo exercício na UFRN;
- 2) Maior idade.

7.2. Para membros do Conselho Fiscal, em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tenha, sucessivamente:

- 1) Maior tempo de efetivo exercício na UFRN;
- 2) Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos impetrados contra o resultado das eleições, deverão ser apresentados após a divulgação da apuração, no prazo de 24 horas.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário disponibilizado no site www.atensufrn.org.br e protocolados para a Comissão Eleitoral, junto à Secretaria da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição no site da ATENS/UFRN – Seção Sindical.

9.2. Após a análise e julgamento dos recursos apresentados, a Comissão Eleitoral publicará o resultado final e encaminhará à Assembleia Geral Ordinária, para homologação e posse dos eleitos.

9.3. Eventuais dúvidas e omissões serão decididas pela Comissão Eleitoral.

Natal/RN, 09 de setembro de 2020

A Comissão Eleitoral

JOSE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente



ATENS UFRN SEÇÃO SINDICAL

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL
ATENS/UFRN SEÇÃO SINDICAL

EUSAMAR COELHO DE LIMA

Membro

FERNANDO DE SOUZA SILVA

Membro

DONÁLIA CÂNDIDA NOBRE

Membro

MARIA NAZARE BATISTA

Membro